

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 "CONCESSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONCOMITANTE AS FESTIVIDADES DO DIA DOS PAIS

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Palmas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público simplificado, destinado estritamente para Microempreendedores Individuais MEIs do Município de Palmas/PR, objetivando o cadastramento de interessados com suas respectivas produções, para ocupação de espaço público com vistas a comercialização de produtos de Gastronomia e Artesanato, localizados no Parque da Gruta, aplicável a partir da data de publicação.
- 1.2. Os Microempreendedores Individuais (MEIs) contarão com apoio específico da Prefeitura Municipal de Palmas, tendo a possibilidade de usufruir de espaço no Parque da Gruta em Palmas, com o intuito de estimular os pequenos negócios e contribuir com o crescimento e o fortalecimento da economia da região, além de incentivar e fortalecer o relacionamento com fornecedores, parceiros e clientes de acordo com a Lei complementar 123/2006.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, o credenciamento para concessão de autorização, sem ônus, tendo em vista a isenção de taxas e emolumentos para MEIs, conforme Lei Complementar Federal, de espaço para exploração comercial de serviços, na modalidade de fornecimento de lanches rápidos, bebidas e artesanato junto ao Parque da Gruta, de Palmas/PR, visando o período de atividades vinculadas às festividades alusivas ao Dia dos Pais.
- 2.2. Não é limitado o número de Microempreendedores Individuais para concessão do espaço, cujas inscrições deverão ser feitas diretamente no Departamento da Cultura e a homologação será feita em reunião única, realizada dia 8 de agosto de 2025, (sexta feira), com início às 14 Horas, no Centro Cultural Dom Agostinho José Sartori.

- 2.2.2. Compete aos participantes providenciar toda a estrutura de barracas, cadeiras, bancadas, cavaletes ou o que se fizer necessário para a comercialização de seus produtos, inclusive, todas as liberações e licenças sanitárias ou quaisquer outras que se façam necessárias para a comercialização de seus produtos.
- 2.3. O período de inscrições inicia a contar da data de publicação deste edital e se encerra às 14 horas do dia de 08 de agosto do corrente ano para todas as empresas (com local físico estabelecido ou não) interessadas destes âmbitos.
- 2.4. Como não há limites de inscrições, os primeiros inscritos poderão escolher os locais mais privilegiados, próximos ao palco, ficando aos demais a condição de escolher locais alternativos no Parque da Gruta.
- 2.5. O Termo de Cedência terá duração específica no dia 10 de agosto de 2025.
- 2.6. O horário do evento será entre 9 e 18 horas do dia 10 de agosto de 2025.
- 2.6.1 Cada microempreendedor é responsável pela limpeza do espaço durante e após o evento, no entorno do local por ele escolhido.
- 2.7. Em casos excepcionais a rescisão do Termo de Responsabilidade pode ocorrer a qualquer tempo e momento se assim for de interesse da Administração Pública.
- 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES
- 3.1. Preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Adesão, declarando estar ciente de todas as condições do evento, em especial dos termos do regulamento próprio;
- 3.2. Possuir Alvará MEI;
- 3.3. Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 3.4.Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes da Feira, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em

desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua

culpabilidade;

3.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área

autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

3.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem

como pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela

Administração;

3.7. Estar acessível a vistorias realizadas pelos órgãos de controle, a qualquer momento e

sem aviso prévio;

3.8 Fica proibida a sublocação e/ou terceirização do espaço e do serviço prestado, bem

como a alteração das atividades, além das especificadas para a FEIRA DO MEI;

3.9. Fazer cumprir todas as exigências especificadas no Regulamento Próprio;

3.4.0. Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora da Administração

Pública.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

O 4.1. A autoridade competente homologará o resultado definitivo do chamamento público

em reunião realizada dia 8 de agosto de 2025.

4.2. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar convênio

com o respectivo proponente, especialmente por razões de atendimento às políticas

públicas.

Rodrigo Kohl Ribeiro

Dir. de Depto / Gestor da Cultura da Palmas (46) 9 7606 - 5757

Matricula: 3208817